

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/320/2017

Data: 19/05/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), E A P&P TURISMO EIRELI QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **Dr. ADILSON ANTÔNIO DA SILVA STOLET**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº M-1.403.154/SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.302.376-87, e pelo Vice Diretor Presidente **Dr. Dr. LUIS EDUARDO RIBEIRO DA CUNHA**, brasileiro, médico veterinário, casado, portador da carteira de identidade nº 2619 – CRMV/RJ, inscrito no CPF sob o nº 561.277.907-00, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói e a empresa **P&P TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.955.770/0001-74, situada na Avenida Porto Alegre, 427D, sala 1007, Edifício Lázio Executivo, Centro, Chapecó, Santa Catarina, CEP 89802-130, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio, senhor **GEAN RICARDO MORAES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.996.706, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº 016.169.099-86, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM RENÚNCIA AO REAJUSTE AO CONTRATO nº 017/2017**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **E-08/005/320/2017**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 17/2017**, relativo à prestação de serviços de agência de viagens, consistindo em: reserva, marcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, reserva em hotéis e reserva de aluguel de veículos no Brasil e exterior, reserva de afretamento de aeronaves no Brasil e exterior, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e demais serviços correlatos, para atender a necessidade do Instituto Vital Brazil, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de acordo com a cláusula segunda, parágrafo primeiro do Contrato.

Rua Maestro José Botelho, 64 • Vital Brazil • Niterói • RJ • CEP: 24.230-410

Tel. (21) 2711-9223 • Fax: 2711-9092

www.vitalbrasil.rj.gov.br • vitalbrasil@vitalbrasil.rj.gov.brGEAN RICARDO
MORAES:01616
909986Assinado de forma digital por GEAN RICARDO
MORAES:0161690986
DN: cn=GEAN RICARDO, ou=Secretaria de
Recursos Humanos do Estado do Rio de Janeiro,
o=SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ou=SECRETARIA
DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, ou=GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, ou=BRASIL
Data: 2017.05.19 13:04:48 -03'00'
Versão: 1.2.0
2009.09.20074

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/320/2017

Data: 19/05/2017 Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 48(quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 100/230

Programa de Trabalho: 2661.10.122.0002.2923/2661.10.303.0160.2924

2971.10.122.0002.2016 e 2971.10.303.0160.8345

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), conforme o serviço prestado, por meio de depósito na Conta Corrente nº 168372-1, Agência nº 3161, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à Instituição Financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE: A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação de reajuste contratual, relativa ao período de **06/08/2019 a 06/08/2020**, cujos efeitos vigorariam até **06/08/2021**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA: A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **06/08/2020 a 06/08/2021**, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

Rua Maestro José Botelho, 64 • Vital Brazil • Niterói • RJ • CEP: 24.230-410

Tel. (21) 2711-9223 • Fax: 2711-9092

www.vitalbrazil.rj.gov.br • vitalbrazil@vitalbrazil.rj.gov.br

GEAN RICARDO
MORAES:01616
909986Assinado de forma digital por GEAN RICARDO
MORAES:016169986
DN: cn=GEAN RICARDO, ou=Secretaria de
Saúde, ou=Estado do Rio de Janeiro, ou=ICP-
BR, email=gean.ri@vitalbrazil.rj.gov.br, c=BR
Data: 2020.08.06 13:32:24 -03'00'
Versão do Algoritmo de Assinatura Digital:
2010.09.28

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/320/2017

Data: 19/05/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao Termo Aditivo o valor estimado de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 1.0080,00 (hum milhão e oitenta mil reais).

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2020.

ADILSON ANTÔNIO DA SILVA STOLET
DIRETOR PRESIDENTE

LUIS EDUARDO RIBEIRO DA CUNHA
DIRETOR VICE PRESIDENTE

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

GEAN RICARDO
MORAES:01616909986

Assinado de forma digital por GEAN RICARDO MORAES 01616909986
DN: cn=BR, ou=Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e CPF AS, ou=VALID, ou=AR SC DIGITAL,
ou=2491880900159, cn=GEAN RICARDO MORAES 01616909986
c3b06c320018 06 19 20 09 20074
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2020.009.20074

GEAN RICARDO MORAES
P&P TURISMO EIRELI

TESTEMUNHA

CPF: 018986457-52

ID: 087M039-1

TESTEMUNHA

CPF: 128.030.567-56

ID: 20.84560 CRAIRS